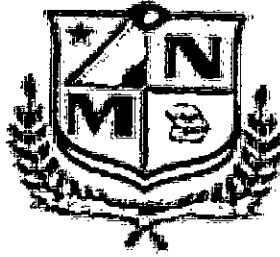




**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE CMMN-MA</b>	<b>Nº 009/2024</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETÁRIA DA CÂMARA.</b>	<b>OBJETO: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.</b>



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 01  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 065/2024 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 15 de maio de 2024.

Ao Senhor Guilherme Sampaio Bezerra  
Gerente Comercial  
ELETRON SECURITY.  
Rua 01, Quadra 02 Nº 10, Nova Miranda, Miranda Do Norte - MA.

**ASSUNTO:** Manifestação de interesse para 2º aditivo de prazo e valor do contrato nº 017/2023.


Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base no processo administrativo nº 017/2023, amparado pela Lei nº 814.133/2021, solicitamos que a empresa **ELETRON SECURITY**, situado na Rua 01, Quadra 02 Nº 10, Nova Miranda, Miranda Do Norte - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.754.826/0001-70, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 017/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do esgotamento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



Folha: 02

miranda do norte setor de compras camara municipal  
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Rubrica:

**Manifestação de interesse para 2º aditivo de prazo e valor do contrato nº 017/2023**

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal

&lt;cmirandadonortesetordecompras@gmail.com&gt;

Para: Guilherme Bezerra &lt;guilhermesbezerra@hotmail.com&gt;

15 de maio de 2024

às 15:36

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Cópia do Contrato.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra  
Secretária da Câmara

02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERECE).pdf  
140K

Guilherme Bezerra &lt;guilhermesbezerra@hotmail.com&gt;

3 de junho de 2024 às 21:08

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal &lt;cmirandadonortesetordecompras@gmail.com&gt;

venho através deste manifestar interesse da empresa para realização do 2º aditivo de prazo e valor. Segue em anexo as documentações solicitada bem como a proposta de valores.

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 15 de maio de 2024 16:36

Para: Guilherme Bezerra <guilhermesbezerra@hotmail.com>

Assunto: Manifestação de interesse para 2º aditivo de prazo e valor do contrato nº 017/2023










[Texto das mensagens anteriores oculto]


**12 anexos**

Balanço patrimonial 2022 G S BEZERRA (1).pdf  
58K

CERTIDAO\_NARRATIVA\_-\_G\_S\_BEZERRA\_assinado.pdf  
179K

Certidçao -RFB 19082024.pdf  
59K

-  **CND VAL 20062024.pdf**  
4K
-  **CND\_- \_G\_S\_BEZERRA\_ assinado.pdf**  
179K
-  **CNDA VAL 20062024.pdf**  
4K
-  **CNDA\_- \_G\_S\_BEZERRA\_ assinado.pdf**  
189K
-  **CNDT VAL 19082024.pdf**  
85K
-  **CNH Digital (2).pdf**  
285K
-  **CNPJ 31 754 826 0001 70.pdf**  
112K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**  
96K
-  **CONTRATO SOCIAL GUILHERME SAMPAIO.pdf**  
2160K

Folha: 03  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: 



Folha: 04  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: f

**OFICIO N: 1/2024**

À

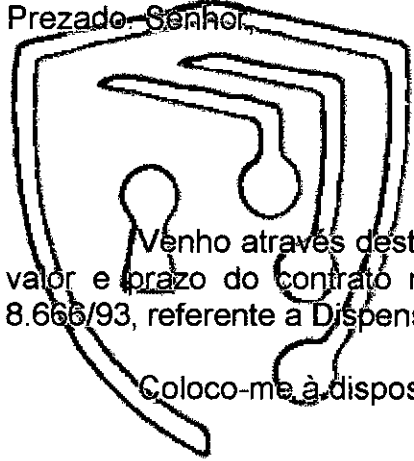
**Câmara Municipal de Miranda do Norte**

**Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA  
CEP: 65.495-000**

**Referência: Contrato nº 017/2023**

**Assunto: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor.**

Prezado Senhor,



**ELETRON**

**SELETA**

Venho através deste manifestar positivamente interesse ao aditivo de valor e prazo do contrato nº 017/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Coloco-me à disposição, atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA  
G S BEZERRA**

Miranda do Norte - MA, 03 de junho de 2024



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 140  
Proc. n.º: 017/2023  
Rubrica: [assinatura]

Folha: 05  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

## CONTRATO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – CMMN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE E A EMPRESA ELETRON SECURITY.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sediada em Miranda do Norte, na Av do Comercio s/nº - Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº 08.977.694/0001-23, outro lado à empresa, ELETRON SECURITY, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ Nº 31.754.826/0001-70, com sede na Rua 01, Quadra 02 Nº 10, Nova Miranda, Miranda Do Norte - Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Guilherme Sampaio Bezerra, brasileiro, portador do CPF nº 042.611.173-71, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e serviços de instalação, manutenção e monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

1.3. Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Câmera Hilook Full HD 1080p	UND	12	R\$190,00	R\$2.280,00
2	DVR Hilook Full HD 16 Canais 1080p 5 em 1 2MP lite H265	UND	01	R\$1.980,00	R\$1.980,00

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA  
CEP: 65.495-000



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 141  
Proc. n.º: 017/2023  
Rubrica: [assinatura]

Folha: 06  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

3	Fonte 12v 20a	UND	01	R\$250,00	R\$250,00
4	HD 1TB	UND	01	R\$380,00	R\$380,00
5	Cabo coaxial	ROLO	04	R\$250,00	R\$1.000,00
6	Conector BCN	UND	24	R\$5,00	R\$120,00
7	Conector P4	UND	12	R\$5,00	R\$60,00
8	Caixa Organizadora	UND	12	R\$13,00	R\$156,00
9	Filtro de Linha	UND	01	R\$55,00	R\$55,00
10	Instalação	SERVIÇO	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
11	Manutenção e Monitoramento	SERVIÇO	06	R\$2.500,00	R\$15.000,00
				SOMA	R\$22.781,00

### Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 22.781,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais), sendo pago em parcela única o fornecimento das câmeras e os serviços de instalação, a manutenção e monitoramento no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

### Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 07  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

**Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:**

6.1. Os produtos e serviços deverão ser apresentados na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

**Cláusula Oitava – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DAS PARTES:**

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMM será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CM, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O profissional designado receberá o material, cabendo-lhe:

- a) A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento de guarda;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- 9.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo,

*[Assinaturas manuscritas]*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Folha: 08  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: f

satisfazendo, assim, interesses das partes;

- 9.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 9.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**9.4. Constituem responsabilidades da contratada:**

- 9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$ , onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 9.4.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 09

Proc. Adm. 009/2024

Rubrica: [assinatura]

**Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A rescisão do contrato terá lugar unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial, em conformidade pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138 e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Folha: 10  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

*[Assinatura]*



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 146  
Proc. n.º: 017/2023  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 01  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

### Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

### Cláusula Décima Quarta – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte (MA), 27 de JUNHO de 2023.

Município de Miranda do Norte - MA  
Câmara Municipal de Miranda do Norte

**José Alberto Carvalho Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA  
Contratante

**ELETRON SECURITY**  
Guilherme Sampaio Bezerra  
Representa legal  
Contratada

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 30  
Proc. n.º: 043/2023  
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 12  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: f

## ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 043/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
CONTRATO Nº 017/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2023 (PROCESSO Nº 043/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE/MA E A EMPRESA ELETRON  
SECURITY, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Miranda do Norte/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.754.826/0001-70, com sede na Rua 01 Nº 10, QD 02, Nova Miranda, Miranda do Norte - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal **Guilherme Sampaio Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº. 042.611.173-71, classificada na Dispensa de Licitação n.º 009/2023, processo n.º 010/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 017/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 93  
Proc. n °: 043/2023  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 13  
Proc. Adm. 009 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

15.000,00 (quinze mil reais) pagos a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 043/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no Art. 132 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

## CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

JOSE ALBERTO  
CARVALHO

FILHO:644156783

00

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

José Alberto Carvalho Filho

CONTRATANTE

JOSE ALBERTO CARVALHO  
FILHO:64415678300  
C=BR, OU=Videconferenda, OU=29113745000145, OU=AC SimgularID Municip, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300  
Eu sou o autor deste documento  
2023.2.0



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 12

Proc. n °: 043/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 14

Proc. Adm. 009/2024

Rubrica: [assinatura]

*Guilherme Sampaio Bezerra*

**ELETRON-SECURITY**

Guilherme Sampaio Bezerra

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 73  
Proc. Adm. 043/2023  
Rubrica: [assinatura]

Folha: 15  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. CONTRATO Nº 017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ELETRON SECURITY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.754.826/0001-70. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM SEIS PARCELAS DE R\$ 2.500,00. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.



Folha: 74

Folha: Proc. Adm. 043 / 2023

Rubrica: Proc. Adm. 009 / 2024

Rubrica: 

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. CONTRATO Nº 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: WAGNER SILVA BEZERRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 137.728.133-72. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/09/2024. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. WAGNER SILVA BEZERRA, PELO LOCADOR E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELO LOCATÁRIO, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. CONTRATO Nº 017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ELETRON SECURITY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.754.826/0001-70. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/06/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM PARCELAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.754.826/0001-70</b> MATRIZ RUA CA:	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/10/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>G S BEZERRA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRON-SECURITY</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.29-1-02 - Chaveiros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>11 R RUA 1 QUADRA 2</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.495-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA MIRANDA</b>	MUNICÍPIO <b>MIRANDA DO NORTE</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>guihermesbezerra@hormail.com</b>	TELEFONE <b>(98) 3464-1889</b>
--	-----------------------------------

ESTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Handwritten text on the left side of the form:  
Linha  
Proc. Adm.  
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 11:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA GUILHERME SAMPAIO BEZERRA  
04261117371**

**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14 - Rua 41- Cohab Anil III- São Luis - MA CEP: 65050-010. Único titular da empresa Microempreendedor Individual **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA 04261117371**, CNPJ (MF) 31.754.826/0001-70, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21801495528 em 13/10/2018, sediada na 11A Rua - Rua - 1 Quadra 2 Nº 10 - Nova Miranda - Miranda do Norte / MA CEP: 65495-000. Resolve alterar o seu instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa ora denominada **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA 04261117371** passa ter sua denominação **G S BEZERRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário resolve alterar o capital social da empresa que é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que passa a ser R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), em moeda corrente do país.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA G S BEZERRA**

**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14 - Rua 41- Cohab Anil III- São Luis - MA CEP: 65050-010. Resolve alterar o seu empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma – **G S BEZERRA**

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)** O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA SEDE (art. 968, II CC)** O Empresário Individual tem sua sede à **11A Rua - Rua – 1 Quadra 2 Nº 10 – Nova Miranda – Miranda do Norte / MA CEP: 65495-000**

**CLAÚSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Principal**

**4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

**Atividades Secundárias**

**3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**

**3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**

**4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**

**4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

**4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**

**4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

**4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

**6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

**8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança**

**9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

**9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

**CLAÚSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLAÚSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).**

A Empresa iniciou suas atividades em 13/10/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAÚSULA SETIMA- DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da empresa será exercida pelo titular **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLAÚSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

Folha: 22Proc. Adm. 029 / 2024Rubrica: f**CLAÚSULA NONA – DO PRO LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAÚSULA DECIMA – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROMEPPRESA**

Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionados no art. 3º daquela Lei.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Miranda do Norte-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Miranda do Norte (MA) 26 de novembro de 2021

**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**(Empresário)



Folha: 23  
Proc. Adm. 009 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G S BEZERRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04261117371	GUILHERME SAMPAIO BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 05:29 SOB Nº 20211428930.  
PROTOCOLO: 211428930 DE 30/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108796750. CNPJ DA SEDE: 31754626000170.  
NIRE: 21801495528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.  
G S BEZERRA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresaefacil.ma.gov.br](http://www.empresaefacil.ma.gov.br)



Folha: 24Proc. Adm. 009 / 2024Rubrica: f**INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
EMPRESA G S BEZERRA**

**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, Solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14- Complemento Rua 41 - Cohab Anil III - São Luis - MA CEP: 65050-010. Único titular do empresário individual **G S BEZERRA**, CNPJ (MF) 31.754.826/0001-70, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21801495528 em 13/10/2018, sediada na Rua 11 A - Rua 01 Quadra 02 Nº 10 - Nova Miranda - Miranda do Norte / MA CEP: 65495-000. Resolve alterar o seu instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O empresário altera o seu objeto social para:

**Atividade Principal:**

**8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**

**Atividades Secundárias:**

**4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

**7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

**4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

**9529-1/02 - Chaveiros**

**4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

**4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**

**3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**

**4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

**9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

**4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**

Folha: 25Proc. Adm. 009 / 2024Rubrica: [assinatura]

- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
- 8424-8/00 - Segurança e ordem pública**
- 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança**
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário resolve alterar o capital social da empresa que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), que passa a ser R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente do país.

### **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA G S BEZERRA**

**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, brasileiro, natural de Miranda do Norte - MA, Solteiro, nascido em 22/09/1990, empresário, RG 0150266720004 SSP/MA e CPF nº 042.611.173-71, residente e domiciliado na Rua R Oliveira Y Feres, 14-Complemento Rua 41 - Cohab Anil III - São Luís - MA CEP: 65050-010. Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

Folha: 26Proc. Adm. 009/2024Rubrica: ↓**CLAÚSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma – **G S BEZERRA**

**CLAÚSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)** O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

**CLAÚSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC)** O Empresário Individual tem sua sede à **Rua 11 A – Rua 01 Quadra 02, Nº 10 – Nova Miranda – Miranda do Norte – Maranhão – Cep 65495-000.**

**CLAÚSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Principal:**

**8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**

**Atividades Secundárias:**

**4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

**7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

**4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

**9529-1/02 – Chaveiros**

**4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

**4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**

**3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**

**4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

**9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

Folha: 26Proc. Adm. 009 / 2024Rubrica: 

**4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**

**3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**

**4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**8424-8/00 - Segurança e ordem pública**

**8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança**

**4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

**3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**

**6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

**CLAÚSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLAÚSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).**

A Empresa iniciou suas atividades em 13/10/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da empresa será exercida pelo titular **GUILHERME SAMPAIO BEZERRA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Folha: 27Proc. Adm. 009/2024Rubrica: f**CLÁUSULA IX – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O encerramento do exercício social da empresa será 31 de dezembro de cada ano, nesse período a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA X – DO PRO LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROMEPPRESA**

Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionados no art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

As partes elegem o foro de Miranda do Norte-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Miranda do Norte (MA) 03 de Fevereiro de 2022

**GUILHERME SAMPAIO BEZERRA(Empresário)**



Folha: 28  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G S BEZERRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04261117371	GUILHERME SAMPAIO BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 12:31 SOB Nº 20220056676.  
PROTOCOLO: 220056676 DE 07/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201627317. CNPJ DA SEDE: 31754826000170.  
NIRE: 21801495528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.  
G S BEZERRA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 20  
Proc. Adm. 09/2024  
Rubrica: +

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G S BEZERRA**  
**CNPJ: 31.754.826/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:25 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **26A3.1AEE.3372.D724**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 31Proc. Adm. 009 / 2024Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 066262/24

Data da

21/02/2024 11:53:29

Inscrição Estadual: 127434305

CPF/CNPJ: 31754826000170

Razão Social: G S BEZERRA

Endereço: RUA 1 QUADRA 2, 10 CEP: 65495000 - NOVA MIRANDA

Telefone: (89)81563141

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 21/02/2024 11:53:29**

Folha: 32Proc. Adm. 009/2024Rubrica: ←

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 013421/24

Data da

21/02/2024 11:49:29

Inscrição Estadual: 127434305

CPF/CNPJ: 31754826000170

Razão Social: G S BEZERRA

Endereço: RUA 1 QUADRA 2, 10 CEP: 65495000 - NOVA MIRANDA

Telefone: (89)81563141

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 21/02/2024 11:49:29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN**  
**AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO**  
**12.553.806/0001.96**

Folha: 33  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

## **CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**Nº 00023/2024**

Este CNPJ 31.754.826/0001-70 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

### **CONTRIBUINTE**

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
210675531754826000170	G S BEZERRA	31.754.826/0001-70
<b>TELEFONE</b>	<b>CELULAR</b>	<b>E-MAIL</b>
		GUILHERMESBEZERRA@HORMAIL.COM

### **ATIVIDADE ECONÔMICA**

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

### **ENDEREÇO**

<b>BAIRRO</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>NÚMERO</b>
NOVA MIRANDA	11 R RUA 1 QUADRA 2	10
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000
<b>COMPLETO:</b>		

### **VALIDADE**

Este documento é válido até 24 de Junho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)  
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 11:17:28 hs do dia 26 de Março de 2024

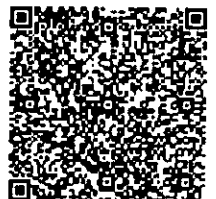
### **CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

MIRANDA DO NORTE - MA

**gov.br**  
Documento assinado digitalmente  
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ  
Data: 26/03/2024 11:28:27-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MAYARA KARINY  
RIBEIRO  
CRUZ:05940732356  
Assinado de forma digital por  
MAYARA KARINY RIBEIRO  
CRUZ:05940732356  
Dados: 2024.03.26 11:37:29 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **3UAN76240326**.





Folha: 34  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN**  
**CNPJ: 12.553.806/0001.96**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000035/2024**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	G S BEZERRA
INSC. MUNICIPAL	210675531754826000170
CNPJ	31.754.826/0001-70
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
ENDEREÇO	11 R RUA 1 QUADRA 2, 10, , NOVA MIRANDA, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000522/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 31.754.826/0001-70**, inerentes aos tributos municipais:

• **Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 11:17:59 hs do dia 26 de Março de 2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 24 de Junho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

MIRANDA DO NORTE - MA

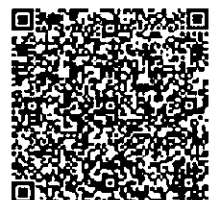


Documento assinado digitalmente  
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ  
Data: 26/03/2024 11:33:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYARA KARINY RIBEIRO  
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por  
MAYARA KARINY RIBEIRO  
CRUZ:05940732356  
Dados: 2024.03.26 11:36:53 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **DGEGSN240326**.





Folha: 35  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ Nº 12.553.806/0001.96**  
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000032/2024**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	G S BEZERRA
ENDEREÇO	11 R RUA 1 QUADRA 2, Nº 10, NOVA MIRANDA - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675531754826000170
CPF/CNPJ	31.754.826/0001-70
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000522**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:18:28 hs do dia 26 de Março de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 24 de Junho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ  
Data: 26/03/2024 11:34:55-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY RIBEIRO  
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por MAYARA  
KARINY RIBEIRO CRUZ:05940732356  
Dados: 2024.03.26 11:36:17 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **XHUUSP240326**.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Folha: 36  
Proc. Adm. 001/2024  
Rubrica: +

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G S BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.754.826/0001-70

Certidão n°: 11828354/2024

Expedição: 21/02/2024, às 12:00:20

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.754.826/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

-olha: 37Proc. Adm. 009 / 2024Rubrica: +

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.754.826/0001-70  
**Razão Social:** GUILHERME SAMPARIO BEZERRA 04261117371  
**Endereço:** 11 R RUA 1 QUADRA 2 10 / NOVA MIRANDA / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052706355699302889

Informação obtida em 03/06/2024 20:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

folha: 38  
 Proc. Adm. 009 / 2024  
 Rubrica: J

G S BEZERRA - ELTRON SECURITY

CNPJ: 31.754.826/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO			PASSIVO	
	2021	2022	2021	2022
<b>Ativo circulante</b>			<b>Ativo circulante</b>	
Caixa e bancos	10	1.200	Empres. e Financiamentos	-
Contas a receber	-	10.111	Fornecedores	5.000
Partes relacionadas	-	-	Partes relacionadas	-
Estoques	800	2.600	Salários a pagar	-
Outras contas Rec.	-	-	Outras contas pagar	-
Adiantamentos	-	-	Distribuição de dividendos	-
<b>Ativo não circulante</b>			<b>Passivo não circulante</b>	
RLP	-	-	ELP	-
Investimentos	-	60.000	<b>Patrimônio Líquido</b>	
Imobilizado	8.000	10.000	Capital social	-
Intangível	-	-	Reserva de lucros	80.000
Diferido	-	-		-
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$ 8.810,00</b>	<b>R\$ 83.911,00</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>R\$ 5.000,00 R\$ 85.290,00</b>

Demonstração do resultado do exercício G S BEZERRA - CNPJ 31.754.826/0001-70		
	2021	2022
Receitas líquidas de vendas	-	7.250
CMV	-	5.210
<b>Lucro operacional líquido</b>	<b>-</b>	<b>12.460</b>
Despesas Administrativas	-	1.500
Despesas Comerciais	-	900
Resultado Financeiro, líquido	-	-
<b>Resultado antes do IR e CSLL</b>	<b>-</b>	<b>14.860</b>
Imposto de renda e Contribuição social	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 14.860,00</b>





**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 39

Proc. n°: 009/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

À Senhora  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Fiscal do Contrato

Venho pelo presente, solicitar de vossa senhoria que seja providenciado a pesquisa de preço conforme as orientações da Lei 14.133/21, tendo como parâmetro o preço praticado por outros órgãos públicos, com vistas a deflagração de aditivo do contrato nº 017/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte/MA, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Ataniel Rocha da Silva**

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**PESQUISA DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 009/2024 – CMMN-MA**

**1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 017/2023 CMMN – 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

**2. Fonte de pesquisa:**

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal.

**3. Propostas recebidas válidas:**

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal, foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

**4. Base da estimativa de custos:**

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 24) – UASG: 928173  
- SERVIÇO AUT.DE ÁGUA ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR;

Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 25) – UASG: 080001  
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO;

---



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 41

Proc. Adm. 028/2024

Rubrica: J


**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 26) – UASG: 788340  
- CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 017/2023 – CMMN-MA, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e a empresa ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Miranda do Norte/MA, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Diário: 42  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: J

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 124.058,51   R\$ 6.619,51   R\$ 3,60

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 24 a 24

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
22870                              2023

## RESULTADO 24

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para operação e monitoramento remoto do sistema de saneamento, com estabelecimento de protocolos operacionais para controle dos processos, realizado por equipe técnica em regime de plantão 24h, incluso o fornecimento dos equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços, através de comodato, para atendimento das demandas do SAAE de Nova Fátima PR.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3000

**Código do CATMAT:** 22870

**Descrição do Item:** MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 22/12/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** V F BEREGULA

**CNPJ/CPF:** 11180588000129

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 928173 - SERVIÇO AUT.DE ÁGUA ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR

**Órgão:** PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

**Órgão Superior:** -

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 124.058,51   R\$ 6.619,51   R\$ 3,60

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 25 a 25

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Ano da Compra
22870	2023

## RESULTADO 25

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00102/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de monitoramento de redes sociais

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.200

Valor Unitário do Item: R\$ 3708

Código do CATMAT: 22870

Descrição do Item: MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SPARKGROUP TREINAMENTO E CAPACITACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 15102804000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Órgão Superior: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Fls: 44  
Proc. Adm. 009/2024  
Rubrica: ✓

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 124.058,51   R\$ 6.619,51   R\$ 3,60

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 26 a 26

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
22870                              2023

## RESULTADO 26

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00172/2023  
Número do Item: 00001  
Objeto da Compra: Contratação de empresa para instalação de câmeras de segurança na Patromoria.  
Quantidade Ofertada: 1  
Valor Proposto Unitário: -  
Valor Unitário do Item: R\$ 5790  
Código do CATMAT: 22870  
Descrição do Item: MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA  
Descrição Complementar:  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação  
Forma de Compra: SISPP  
Marca:  
Data do Resultado: 21/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LETICIA CAMILLY L. MAZZINI  
CNPJ/CPF: 42547081000194  
Porte do Fornecedor: Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO  
Órgão: COMANDO DA MARINHA  
Órgão Superior: -





**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 46

Proc. n °: 009/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

		FLUVIAL DE PORTO VELHO;	
		Preço médio / Pesquisa de mercado	4.166,00

Miranda do Norte/MA, 06 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra  
Fiscal do Contrato**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**Dispensa nº 009/2023**

**Contrato Nº 017/2023**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**

**Contratado: ELETRON-SECURITY**

**CNPJ: 31.754.826/0001-70**

**ENDEREÇO: Rua 01, nº10, QD 02, Nova Miranda- MIRANDA DO NORTE - MA**

**Data do vencimento contrato: 30/06/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

**Considerando**, que a contratada vem atendendo de maneira satisfatória as necessidades desta casa legislativa.

**Considerando**, que o valor do contrato está dentro dos valores praticados por outros órgãos conforme pesquisa de preço realizada.

**Considerando**, a proximidade do fim exercício financeiro.

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo.

**Considerando**, que o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato e epígrafe por mais 6 (seis) meses.

Diante do exposto relatamos que trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosa, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através da Dispensa nº 009/2023.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços do objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continua, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 30/06/2024, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Além da previsão de aditamento previsto no artigo sétimo do contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei Federal 14.133/21 em seu art. 107 autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender, respeitando a vigência máxima decenal.


Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024.

Sob o aspecto do interesse deste poder legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades desta casa legislativa.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizando o aditivo do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Miranda do Norte - MA, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
Nelma Maria Silva Bezerra  
Fiscal do Contrato



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 49  
Proc. n°: 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
José Alberto Carvalho Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**Assunto: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.**

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 017/2023, Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA., referente à Dispensa de Licitação nº 009/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
Nelma Maria Silva Bezerra  
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

À

**Contabilidade**

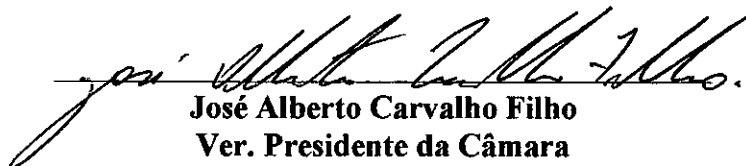
**Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA**

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Secretária Geral desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 2º Termo Aditivo do contrato nº 017/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 132 da Lei nº 14.133/21.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão de Contratação, para demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2024.**

  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**DESPACHO**

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão de Contratação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte  
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001  
Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 11 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por ILKA KASSANDRA  
GOMES AYRES:01319707394  
IND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
12073743000170, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=  
ILKA KASSANDRA GOMES  
AYRES:01319707394  
394

**Ilka kassandra Gomes Ayres**  
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 37

Proc. n °: 009/2024

Rubrica:   

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47


**DESPACHO**

Ao  
Exmº Senhor  
**José Alberto Carvalho Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 009/2024.

Miranda do Norte - MA, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
**Ataniel Rocha da Silva**  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024



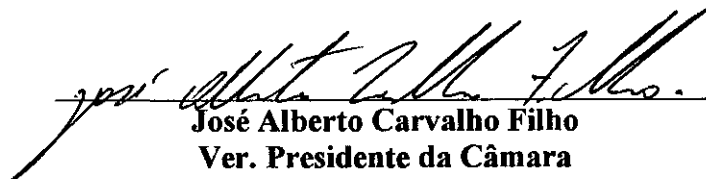
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A Comissão de Contratação  
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo N° 009/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**ADITIVO DE PRAZO:** 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa de Licitação 009/2023

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

**CONTRATADO:**

**REQUISITANTE:** Gestor do Contrato.

**1. OBJETO**

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

  
**Ataniel Rocha da Silva**

Agente de Contratação

Portaria 001/2024





**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 55  
Proc. n.º: 009/2024  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

Ao Senhor  
**Leonardo Portela Moraes**  
Assessor Jurídico

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 017/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Ataniel Rocha da Silva**

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente: Processo Administrativo n.º 009/2024 (SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 017/2023).**

**Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**Assunto: Justificativa do Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 017/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.**

**EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023. PROCESSO N.º 009/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2023.**

**1) Breve relatório**

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe a Lei n.º 14.133/21, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Dispensa de Licitação n.º 009/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 2º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório atuado sob o n. 009/2023 na modalidade Dispensa de Licitação que deu origem ao contrato administrativo n.º 017/2023, tendo como objeto do certame a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na Lei 14.133/21 da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula quinta do Presente Contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada na Lei 14.133/21.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando a mencionada Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

No entanto, verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

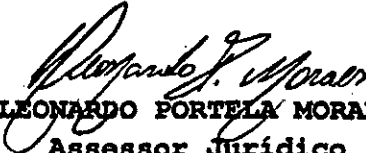
previsão de prorrogação de prazo nos termos da Lei n° 14.133/21, em sua cláusula 5ª (quinta).

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 01/07/2024, tendo vigência até 31/12/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Miranda do Norte - MA, 17 / 06 / 2024.

  
**LEONARDO PORTELA MORAES**  
Assessor Jurídico  
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA ADITIVO AO CONTRATO N°      /       
(Processo Administrativo n°     )

MINUTA TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N°      /       
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE E A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
PARA

\_\_\_\_\_  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRANDA DO NORTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio s/n°, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Alberto Carvalho Filho, portador do CPF n° 644.156.783-00 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n°      /**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

nos termos do art. 176, parágrafo único inciso I, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_,  
com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que  
seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente  
Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente  
Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na  
presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:





**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 63  
Proc. n°: 009/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**


**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
José Alberto Carvalho Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n° 017/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte - MA, 17 / 06 / 2024.

  
**LEONARDO PORTELA MORAES**  
Assessor Jurídico  
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024.**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A ELETRON-SECURITY, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. CUJO OBJETO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

**Considerando**, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

**Considerando**, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

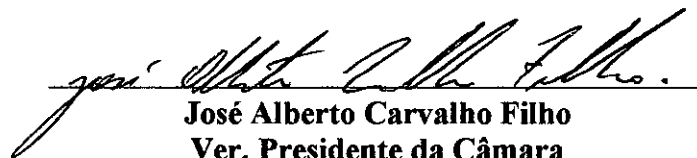
**Considerando**, que não haverá majoração de valores contratuais;

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

**AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:**

- a) O apostilamento do contrato nº 017/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2024.**

  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 65  
Proc. n °: 009/2024  
Rubrica: J

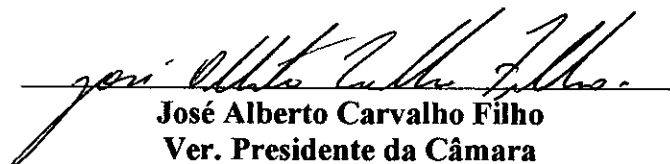
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

À  
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2024.**

  
José Alberto Carvalho Filho  
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**ATO CONVOCATÓRIO**

À Empresa  
**ELETRON-SECURITY**  
Email: guilhermesbezerra@hotmail.com

**Assunto: Assinatura Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 017/2023.**

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 14.133/2021, convocamos a empresa **ELETRON-SECURITY**, CNPJ nº 31.754.826/0001-70, com sede na Rua 01, nº10, QD 02, Nova Miranda, Miranda do Norte - MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na sede desta Casa Legislativa, situada Avenida do Comércio, S/N – Centro- Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, para assinatura do Termo de Aditivo ao Contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a Empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:


- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Miranda do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023  
(Processo Administrativo nº 009/2024)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 017/2023  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE E A EMPRESA ELETRON-  
SECURITY PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO  
DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRANDA DO NORTE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, localizada na Avenida do Comércio, S/N – Centro- Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Alberto Carvalho Filho**, portador do CPF nº 644.156.783-00 e de outro lado a empresa **ELETRON-SECURITY**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.754.826/0001-70, com sede na Rua 01 Nº 10, QD 02, Nova Miranda, Miranda do Norte - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Sampaio Bezerra, portador do CPF nº 042.611.173-71, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do valor e do prazo** de execução do contrato de prestação de serviços de monitoramento das instalações do prédio da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

O prazo de vigência do **Contrato nº 017/2023** será prorrogado por mais **6 (seis) meses**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2024**.

No tocante ao **valor** a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago em **6 (seis) parcelas** de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 017/2023 e encontra amparo legal no art. 132 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 176, parágrafo único inciso I, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 69  
Proc. n °: 009/2024  
Rubrica: ↓

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte – MA, 20 de junho de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME SAMPAIO BEZERRA  
Data: 20/06/2024 16:36:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ELETRON-SECURITY**  
GUILHERME SAMPAIO BEZERRA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 70

Proc. Adm. 009 / 2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

## 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. CONTRATO Nº 017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ELETRON SECURITY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.754.826/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023, COM VENCIMENTO EM 30/06/2024, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE O PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM SEIS PARCELAS DE R\$ 2.500,00. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 20 DE JUNHO DE 2024.





## SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 .....	1
---	---

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. CONTRATO Nº 017/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ELETRON SECURITY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.754.826/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2023, COM VENCIMENTO EM 30/06/2024, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE O PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PAGOS EM SEIS PARCELAS DE R\$ 2.500,00. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. GUILHERME SAMPAIO BEZERRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 20 DE JUNHO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8c13c6236fe0ec25013f836e04e4dcb62ff5d35

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 92  
Proc. Adm. 009 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO  
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000  
Email: [diario@mirandadonorte.ma.gov.br](mailto:diario@mirandadonorte.ma.gov.br)  
Telefone: (98)34641-212

**BRUNA LICAR DA CRUZ**  
COORDENADOR DO DIARIO  
**GRACILIANO EPIFANIO**  
CHEFE DE GABINETE  
**ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM**  
PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE  
Email: [jowfalcao2012@hotmail.com](mailto:jowfalcao2012@hotmail.com)

Carimbo de Tempo : 20/06/2024 16:48:41

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8c13c6236fe0ec25013f836e04e4dcb62ff5d35  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

